





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE CNPJ: 11.401.857/0001-30

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Pedido de Bens e Serviços (PBS) para a aquisição de bilhetes de passagens fluvial, devido o Município de Monte Alegre não possuir em sua rede os serviços de média e alta complexidade. Considerando necessário solicitarmos o serviço fluvial para a cidade de Santarém, devido o fluxo de transferências diariamente que são realizados pela Secretaria Municipal de Saúde -SESMA para a Cidade de Santarém/PA via Tratamento fora de domicílio -TFD. Este serviço, é solicitado principalmente pelos pacientes que realizam procedimentos cirúrgicos e pacientes oncológicos e idosos que estão com dificuldades de deambular, sentar e precisam de cuidados diferenciados. Pois, em outros meios de transportes dificultam a sua locomoção justificando desta forma o pedido deste serviço.

Monte Alegre (PA), 22 de Maio de 2019.

RAIMUNDO ALVES BARBOSA JUNIOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto nº-GAB/PMMA







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE CNPJ: 11.401.857/0001-30

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Pedido de Bens e Serviços (PBS) para a aquisição de bilhetes de passagens terrestre, devido o Município de Monte Alegre não possuir em sua rede os serviços de média e alta complexidade. Considerando necessário solicitarmos o serviço terrestre, devido o fluxo de transferências diariamente que são realizados pela Secretaria Municipal de Saúde -SESMA para a Cidade de Santarém/PA via Tratamento fora de domicílio -TFD. Porém, quem faz uso do transporte de barco nessa região, sabe que é extremamente perigoso, principalmente à noite e no período do inverno, em virtude das enchentes dos rios, das ventanias e etc. No entanto, recentemente, com o asfaltamento da PA 255, rodovia que liga Monte Alegre a Santana do Tapará, surgiu uma outra alternativa para sair de Monte Alegre para Santarém e vice e versa, que se destacou preferencialmente pelos que precisam ir a Santarém quanto pelos que vem a Monte Alegre, por ser uma rota mais curta e mais segura.

Hoje, possuímos um transporte Iveco (Van) que faz o condução destes pacientes via terrestre. No entanto, nossa demanda cresceu e não estamos conseguindo atender toda a nossa clientela e por esse motivo, necessitamos deste serviço citado acima.

Monte Alegre (PA), 22 de Maio de 2019.

Raimundo Alves Barbosa Junior Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº-GAB/PMMA







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE CNPJ: 11.401.857/0001-30

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Pedido de Bens e Serviços (PBS) para a aquisição de bilhetes de passagens fluvial, devido o Município de Monte Alegre não possuir em sua rede os serviços de média e alta complexidade. Considerando necessário solicitarmos o serviço fluvial para capital do Estado do Pará, devido o fluxo de transferências semanais que são realizados pela Secretaria Municipal de Saúde -SESMA para a Cidade de Belém/PA via Tratamento fora de domicílio -TFD. Este serviço, é solicitado principalmente pelos pacientes que foram encaminhados para Santarém e receberam uma contra referência para Capital Belém, devido o tratamento não está disponível na cidade referenciada, justificando desta forma o pedido deste serviço. Vale ressaltar, que existe somente uma empresa devidamente regularizada para fornecer este serviço, desta forma, pedimos que seja realizado um contrato de inexigibilidade.

Monte Alegre (PA), 05 de Junho de 2019.

RAIMUNDO ALVES BARBOSA JUNIOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE Decreto nº-GAB/PMMA